

**DECRETO Nº 5.604/08 DE 25/06/08**

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Nelson Cruz**, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º**- Fica autorizado o desmembramento de um terreno urbano de propriedade do Sr. **Marcos Lopes**, com área de 600,00m<sup>2</sup> (seiscentos metros quadrados), com benfeitorias, na rua Cel. Lucidoro, a 68,40m da esquina mais próxima com a Rua Alípio de Moraes, Bairro São Sebastião nesta cidade, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Campos Novos sob nº 483 cujo imóvel acha-se dentro das seguintes confrontações:

**Área : 600,00m<sup>2</sup>**

Ao Norte: confronta com Rua Cel. Lucidoro, em 17,50m;

Ao Sul : confronta com Diva Brandalise, em 6,00m; com José Silvano Brandalise, em 5,00m, totalizando uma linha de 11,00m.

Ao Leste: confronta com Benoni Alves Gonçalves, em 47,60m;

Ao Oeste: confronta com Silvana Aparecida Moro, em 44,50m.

**Art. 2º** - O desmembramento autorizado por este Decreto, dará origem a 2 (duas) unidades imobiliárias, as quais terão as seguintes confrontações e dimensões:

**Área do Lote 01: 300,00m<sup>2</sup>**

**Confrontações e Dimensões**

Ao Norte: confronta com Rua Cel. Lucidoro, em 14,50m;

Ao Sul : confronta com (Lote 2) Marcos Lopes, em 10,90m;

A Leste : confronta com (Lote 2) Marcos Lopes, em 23,70m;

A Oeste : confronta com Silvana Aparecida Moro, em 23,70m.

**Área do Lote 02: 300,00m<sup>2</sup>**  
**Confrontações e Dimensões**

Ao Norte: confronta com Rua Cel. Lucidoro, em 3,00m; com (Lote 1) Marcos Lopes, em 10,90m;

Ao Sul : confronta com Diva Brandalise, em 6,00m; com José Silvano Brandalise, em 5,00m; totalizando uma linha de 11,00.

A Leste: confronta com Benoni Alves Gonçalves, em 47,60m;

A Oeste: confronta com (Lote 1) Marcos Lopes, em 23,70m; com Silvana Aparecida Moro, em 20,80m.

**Art. 3º** - Ficam aprovados a Planta Arquitetônica de desmembramento e o Memorial Descritivo das unidades imobiliárias descritas, dimensionadas e caracterizadas no Art. 2º deste Decreto, cujos documentos fazem parte integrante e inseparável dos mesmos.

**Art. 4º** - Ficam os Cartórios de Tabelionato e do Registro de Imóveis, autorizados a promoverem a escrituração e as averbações que se fizerem necessárias à transferência de domínio e registro do imóvel objeto do presente desmembramento.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,  
25 de junho de 2008.

**Nelson Cruz**  
**Prefeito Municipal**